



## DECRETO Nº 3.390/2022.

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.973,36 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais, trinta e seis centavos), para suprir as seguintes despesas:

01 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias Civil	500,00
--------------------------------------	--------

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.14.00.00/2007 – Diárias Civil	200,00
--------------------------------------	--------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.600,00
---	----------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2092 – Diárias Civil	200,00
--------------------------------------	--------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2150 – Material de Consumo	473,36
--	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2014 – Diárias Civil	700,00
3.3.90.14.00.00/2010 – Diárias Civil	200,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

02 –Turismo

3.3.90.30.00.00/2141 – Material de Consumo	60,65
--	-------

03 - Desporto

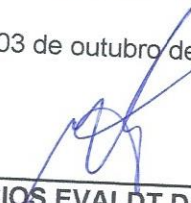
3.3.90.30.00.00/2047 – Material de Consumo	389,50
--	--------

04 – Cultura

3.3.90.30.00.00/2046 – Material de Consumo	23,21
--	-------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento